

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº16/2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS**, inscrita no CNPJ sob nº 59.479.148/0001-01, situada à Rua Teodoro Sampaio nº 1629, anexo 1629-1633, Bairro: Pinheiros – SP, CEP: 05405-150, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº **153393572** do Processo nº 6016.2025/0150783-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à implementação de Ações Formativas na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: PÚBLICO ALVO

- 2.1. As ações do PROGRAMA estão direcionadas aos Técnicos da Secretaria, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS

- 3.1.1. Executar as AÇÕES de acordo com o Plano de Trabalho.
- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Apoiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração, acompanhamento e revisão do plano de trabalho da REDE;
- 3.1.6. Disponibilizar recursos e materiais de apoio à implementação do PROGRAMA;
- 3.1.7. Promover formações gerais, abertas a diferentes perfis dos programas;
- 3.1.8. Organizar campanhas e eventos nacionais que contribuam com as boas práticas;
- 3.1.9. Apoiar o monitoramento e a sistematização de dados e evidências relacionadas à implementação do PROGRAMA.
- 3.1.10. Oferecer suporte periódico por meio de reuniões, visitas técnicas, suporte e orientação in loco e trocas sistemáticas com a Comissão Gestora;
- 3.1.11. Formalizar Termo de Autorização específico, a ser assinado pelos responsáveis legais dos alunos da RME participantes;
- 3.1.12. Ampliar gradualmente o número de escolas participantes, a partir de critérios definidos pela própria RME;
- 3.1.13. Alcançar no mínimo 50% EMEFs CEUs da rede ao final do Programa Escolas Criativas.

3.2. DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

- 3.2.5. Designar profissionais para compor a Comissão Gestora e a Comissão Técnico-Formativa de SME/COCEU assegurando:
- 3.2.5.1. Carga horária de até 8(oito) horas mensais
 - 3.2.5.2. Atribuições definidas para a condução do Programa no território.
- 3.2.6. Elaborar e disponibilizar, a cada ano letivo o Plano de AÇÃO “Minha Rede Criativa”;
- 3.2.7. Revisitar e adaptar o plano de trabalho, em diálogo com o INSTITUTO;
- 3.2.8. Viabilizar a participação da REDE nas ações propostas pelo programa;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, pesquisas, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU/EDUCAÇÃO INTEGRAL** e pela **SME**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:
- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

ESCOLAS CRIATIVAS

Nome: Nathaly Corrêa

E-mail: nathaly.correa@escolascritativas.org

ESCOLAS CRIATIVAS

Nome: Veronica Gomes

E-mail: veronica.gomes@escolascritativas.org

SME/COCEU

Nome: Ana Paula Antunes de Paula Santos

E-mail: anapaulaa@sme.prefeitura.sme.gov.br

SME/COCEU

Nome: Luciana Gongora

E-mail: luciana.gongora@sme.prefeitura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO

DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os PARTÍCIPES, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas - assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO
PADULA
NOVAES: [REDACTED]
8810

Assinado de forma digital
por FERNANDO PADULA
NOVAES: [REDACTED]
Dados: 2026.05.15
15:57:50 -03'00'

SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

veronica.gomes@escolascriativas

D4Sign
Assinado

INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS
Verônica Gomes dos Santos
Representante Legal por Procuração

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA GABRIELE PIRAO VRUCK
Data: 15/04/2026 18:25:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome:

SP - Termo AC nº16 2026 corrigido pdf

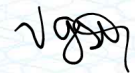
Código do documento 8e95e1c6-c594-4b11-94f0-55990d7f541b



Assinaturas



Veronica Gomes dos Santos
veronica.gomes@escolascriativas.org
Assinou



Ana Beatriz De Sanctis Bretos
ana.bretos@escolascriativas.org
Assinou como testemunha

Ana Beatriz De Sanctis Bretos

Eventos do documento

15 Apr 2026, 10:04:49

Documento 8e95e1c6-c594-4b11-94f0-55990d7f541b **criado** por MÔNICA FONSECA DOS SANTOS DIVINO (f66266e5-bc40-45be-9472-768ee1d91269). Email: monica.fonseca@escolascriativas.org. - DATE_ATOM: 2026-04-15T10:04:49-03:00

15 Apr 2026, 10:08:25

Assinaturas **iniciadas** por MÔNICA FONSECA DOS SANTOS DIVINO (f66266e5-bc40-45be-9472-768ee1d91269). Email: monica.fonseca@escolascriativas.org. - DATE_ATOM: 2026-04-15T10:08:25-03:00

15 Apr 2026, 10:21:35

VERONICA GOMES DOS SANTOS **Assinou** (71ccb54d-d48e-41e1-b532-695a3176c0dd) - Email: veronica.gomes@escolascriativas.org - IP: 187.62.221.58 (58.221.62.187.as28165.wcs.net.br porta: 63950) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-15T10:21:35-03:00

15 Apr 2026, 15:21:45

ANA BEATRIZ DE SANCTIS BRETOS **Assinou como testemunha** - Email: ana.bretos@escolascriativas.org - IP: 187.62.221.58 (58.221.62.187.as28165.wcs.net.br porta: 34974) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-15T15:21:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):86258bf20c462b64f0c66a65e2e16a82d0a61cd0aee06072b46c4d539c56a6df

(SHA512):56100668c5214cf1205f3808f790ce6af4d7846956cd38cf31e6749a7ea07138c43a33fa9da712920905588bf39eaab599795b7e45cd4810e0b5650d7d3a9f2e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Plano de Trabalho

Escolas Criativas

2026

1. Parceiro Público

PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PAULO pessoa jurídica de direito público interno por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.114/0001-25 com sede na Rua Borges Lagoa, Vila Clementino – São Paulo - SP neste ato representado pelo Secretário de Educação, Fernando Padula.

2. Parceiro Privado

INSTITUTO ESCOLAS CRIATIVAS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 59.479.148/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 1.629, Anexo 1629-1633, neste ato representado por Gabriela Hartin Breviglieri, Diretora Presidente;

3. Descrição do Objeto

3.1. Título do Projeto

Programa Escolas Criativas

3.2. Objeto

Contribuir para a política educacional do município de São Paulo com a construção de um programa educacional que visa a promoção de aprendizagens mais relevantes, criativas e mão na massa, que podem envolver o uso de tecnologias e que consideram contextos de diversidade, equidade e inclusão através da adoção sistêmica da Aprendizagem Criativa.

As ações do Programa Redes Criativas serão desenvolvidas de forma corresponsável entre o Instituto Escolas Criativas e a Secretaria de Educação, considerando os três pilares estruturantes do programa como guia para o planejamento, a execução e a avaliação das iniciativas:

- 1. Suporte às Secretarias de Educação:** apoio no desenvolvimento de estruturas institucionais necessárias, para apoiar a transformação das escolas de forma sistêmica, e criação de políticas públicas duradouras e sustentáveis, consolidando os aprendizados da implementação do programa.
- 2. Desenvolvimento profissional e ferramentas pedagógicas:** capacitação de educadores para o desenvolvimento de experiências de aprendizagem

que incentivem o protagonismo estudantil. Apostamos em uma estratégia formativa voltada aos profissionais, que passa pela sensibilização, aprofundamento e design, promovendo experimentação e troca entre pares.

3. **Engajamento das escolas e da comunidade escolar:** engajamento da comunidade escolar, criação e fomento de comunidades de práticas e formação de multiplicadores locais para promoção de um movimento auto sustentável e perene nos seus territórios de atuação.

Esses pilares apoiam e dão condições para a transformação sistêmica da rede e de cada escola envolvida, olhando para uma diversidade de dimensões e aspectos de grande importância, a partir da formação gradual de uma comunidade de aprendizagem e prática que, baseada no compartilhamento de experiências e na corresponsabilidade, fomenta o crescimento orgânico e sustentável da aprendizagem criativa em cada território.

As ações previstas incluem: encontros formativos, visitas a locais de referência, mentorias, visitas técnicas e de monitoramento às localidades, realização de pesquisas e coletas de dados, eventos de mobilização, premiação e reconhecimento de boas práticas, publicações, produção e disseminação de materiais de apoio, institucionalização de boas práticas, monitoramento de resultados, pesquisa e inovação, entre outras estratégias que contribuam para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Fica estabelecido que a realização da pesquisa somente será autorizada após a assinatura do Acordo de Cooperação entre as partes envolvidas. Ressalta-se que todas as perguntas, instrumentos e conteúdo da pesquisa deverão estar devidamente descritos e detalhados neste Plano de Trabalho, de forma a garantir a transparência e o alinhamento com os objetivos propostos. (**Anexo I**).

Além disso, deverá ser apresentado um Termo de Autorização específico, a ser assinado pelos responsáveis legais das crianças participantes, assegurando o consentimento informado e o cumprimento das normas éticas aplicáveis às pesquisas realizadas com menores de idade. (**Anexo II**).

O Instituto Escolas Criativas e a Secretaria de Educação assumem, em conjunto, a responsabilidade pela realização, acompanhamento e institucionalização das ações, respeitando os contextos locais e fortalecendo capacidades para que a abordagem da Aprendizagem Criativa se consolide como política pública no território.

3.3. Justificativa

No Brasil, mais de 26 milhões de crianças estão no Ensino Fundamental, 75% na rede pública. Apenas 35% têm aprendizado adequado em Língua Portuguesa e 15% em Matemática (SAEB, 2021). A crise é ainda mais severa para estudantes de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e com deficiência. Metade dos alunos relata

difficuldade de acompanhar as aulas (UNICEF, 2022), evidenciando que a crise é também de vínculo com a escola.

Querer estar na escola é o primeiro passo para garantir um aprendizado adequado. A Aprendizagem Criativa, desenvolvida no MIT Media Lab, é uma ferramenta poderosa para isso, ao tornar o aluno protagonista de um processo prazeroso, relevante e conectado à sua realidade. A abordagem valoriza a diversidade de ritmos e formas de aprender, promove inclusão, equidade e integra a cultura local aos projetos. Ao fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola, contribuimos para melhorar a qualidade da educação pública e reduzir as desigualdades.

O Programa Escolas Criativas foi criado em 2021 para apoiar Secretarias de Educação na transformação de escolas da rede pública em locais mais significativos, mão na massa e instigantes para todos os estudantes.

Em quatro anos, o programa engajou mais de 58 mil professores em 2.505 mil escolas, alcançando mais de 1 milhão de alunos e contribuindo para a melhoria nos índices de fluxo e aprendizagem no IDEB, além de aumentar o engajamento dos estudantes em 10,4%.

Dessa forma, demonstrou que o programa pode contribuir para a superação dos desafios atuais da educação brasileira.

3.4. Duração do programa

O programa terá duração total de 5 anos, com início no primeiro semestre de 2026 e término no segundo semestre de 2030. No período de 2026 a 2029, a rede fará parte do Programa Escolas Criativas e, a partir de 2030, participará do Programa Redes Criativas. Este é um programa de continuidade, que visa à consolidação e ampliação das políticas já estruturadas e à troca de experiências entre os parceiros públicos participantes.

3.5. Ciclos de implementação

O Programa Escolas Criativas está estruturado em **quatro ciclos de implementação**, com início do primeiro ciclo no primeiro semestre de 2026, segundo ciclo ao longo do ano de 2027, terceiro ciclo para o ano de 2028 e quarto até o término no final de 2029. Cada ciclo respeitará o calendário escolar, o planejamento e as especificidades de cada rede parceira. Já o quinto ciclo marca a entrada da rede no Programa Redes Criativas, a partir do primeiro semestre de 2030. Essa organização permite que as ações do programa se integrem de forma orgânica às rotinas da rede, garantindo aderência, engajamento e sustentabilidade das práticas.

O ciclo de implementação do Programa Escolas Criativas na Rede Municipal de Ensino de São Paulo ocorrerá por adesão voluntária das EMEFs localizadas nos CEUs, cujo público integra o Programa São Paulo Integral. A adesão respeita a autonomia das unidades e possibilita a participação nas ações formativas e pedagógicas previstas pelo Programa, sendo que, uma vez formalizada a adesão, a unidade deverá permanecer vinculada ao Programa durante todo o ano vigente de adesão.

O Programa estabelece as obrigações de cada parte envolvida Instituto Escolas Criativas e a Rede Municipal de Ensino de São Paulo, assegurando responsabilidades a cada partícipe, sem ônus para a SME-SP.

Durante o período de participação no Programa se espera que as redes se desenvolvam em profundidade nos conhecimentos sobre a Aprendizagem Criativa; envolvam gradualmente, conforme mencionado abaixo nos resultados esperados; criem iniciativas e estratégias autorais para assegurar a continuidade das ações.

O Programa está estruturado em ciclos que dão o direcionamento e a abertura para a construção das estratégias locais de implementação.

Ciclo 1 – Organização das condições necessárias para a implementação do Programa e início das atividades nas escolas

São algumas ações dessa etapa:

- Diagnóstico da rede;
- Início do processo de formalização da parceria;
- Desenho de um plano de ação para a implementação (destaque para plano formativo 2026);
- Composição, formação e acompanhamento das equipes de apoio das secretarias;
- Realização de laboratório formativo em uma escola;
- Realização de campanhas e eventos abertos a todas as escolas;
- Seleção da escala piloto das escolas que participarão de ações de acompanhamento - escolas dirigidas;
- Participação em evento inter-redes;
- Celebração e reflexão.
- Realização de campanhas e eventos abertos a todas as escolas;
- Participação em evento inter-redes;
- Acompanhamento da implementação e mentoria;
- Visita a locais de referência;
- Atualização do plano de ação;
- Desenvolvimento e implementação de formação de gestores, professores e embaixadores pelas equipes do Instituto Escolas Criativas e da secretaria (das escolas dirigidas, aberta para a rede);
- Acompanhamento das escolas dirigidas pela secretaria;
- Desenho e implementação das ações locais;

- Avaliação e monitoramento das ações;
- Celebração e reflexão.

Ciclo 2 – Ampliação da escala com manutenção da profundidade.

São algumas ações dessa etapa:

- Realização de campanhas e eventos abertos a todas as escolas; - participação em evento inter-redes;
- Acompanhamento da implementação e mentoria;
- Atualização do plano de ação;
- Desenvolvimento e implementação de formação de gestores, professores e embaixadores pelas equipes do Instituto e da secretaria (das escolas dirigidas; aberta para a rede);
- Acompanhamento das escolas dirigidas pela secretaria;
- Desenho e implementação das ações locais;
- Avaliação e monitoramento das ações;
- Desenho de iniciativas locais com potencial de desenvolvimento de políticas públicas;
- Promoção de espaço de trocas e compartilhamento entre as escolas;
- Inclusão de novas escolas no grupo de escolas dirigidas;
- Celebração e reflexão.

Ciclo 3 – Ampliação da escala com manutenção da profundidade.

São algumas ações dessa etapa:

- Realização de campanhas e eventos abertos a todas as escolas;
- Participação em evento inter-redes;
- Acompanhamento da implementação e mentoria;
- Atualização do plano de ação;
- Desenvolvimento e implementação de formação de gestores, professores e embaixadores pelas equipes do Instituto da secretaria (das escolas dirigidas; aberta para a rede);
- Acompanhamento das escolas dirigidas pela secretaria;
- Avaliação e monitoramento das ações;
- Desenho de iniciativas locais com potencial de desenvolvimento de políticas públicas;
- Promoção de espaço de trocas e compartilhamento entre as escolas;
- Desenho de estratégia para escala total da rede;
- Sistematização e compartilhamento das aprendizagens enquanto rede;
- Ampliação de iniciativas locais de perenidade;
- Preparativos para passar para o programa Redes Criativas.

- Celebração e reflexão.

Ciclo 4 - Ingresso no Programa Redes Criativas

São algumas ações dessa etapa:

- Definição de prioridade formativa;
- Atualização do plano de ação;
- Identificação de boas práticas e compartilhamento inter-redes;
- Fortalecimento das ações e políticas já desenvolvidas na secretaria.

3.6. Perfis de trabalho:

O Programa Escolas Criativas tem níveis de abrangência e profundidade crescentes, partindo das oportunidades e alinhamento das redes nas suas estruturas já consolidadas e desenhando ações de relevância local para a implementação do Programa. A fim de apoiar esse processo é importante compor equipes, tanto na Secretaria quanto nas escolas, responsáveis pelo andamento e pela organização do Programa na rede. Isso garante que os princípios do Programa sejam considerados na tomada de decisões e desenho de iniciativas de implementação.

O Programa envolve diretamente e conta com a indicação de profissionais para comporem os seguintes perfis:

- EQUIPES DE APOIO DA SECRETARIA

As equipes de apoio na Secretaria contam com integrantes que atuam na Secretaria de Educação da rede de ensino. Essas equipes se relacionam diretamente com a do Instituto Escolas Criativas e com a comunidade local, tendo poder decisório, de apoio, articulação e formação para implementação das ações do Programa. São esses::

- **Comissão Gestora** – Grupo de 3 (três) profissionais (COCEU/Integral) com perfil deliberativo e executivo, que lidera a governança do programa na rede. Atua na articulação intersetorial da Secretaria, no alinhamento com a direção política e técnica e na integração das ações às políticas públicas locais. Indicamos que sua composição seja diversificada, com representantes dos vários setores da Secretaria, como, os de comunicação, avaliação, formação, currículo, segmentos e programas educacionais.

Principais atribuições:

- Formalização da parceria
 - Tomar decisões estratégicas sobre o programa na rede;
 - Indicação das escolas
 - Viabilização das principais ações do programa;
 - Mobilização da rede para participação nas ações;
 - Apoiar a elaboração e a atualização do plano de trabalho e dos planos de ação locais;
 - Viabilizar condições estruturais e institucionalização das ações e dos aprendizados;
 - Acompanhar as escolas participantes.
-
- **Comissão Técnico Formativa** – Profissionais responsáveis pela formação continuada e pela articulação das ações do programa na Rede com as escolas. Formada por integrantes da rede de ensino que atuam em duas principais frentes: formação - desenho, mediação e acompanhamento do desenvolvimento profissional de formadores, professores e escolas, de forma ativa e continuada - e articulação - organização da rede com a comunidade do Programa Escolas Criativas por meio da promoção de campanhas pedagógicas, eventos e ações de mobilização e engajamento da comunidade.

Principais atribuições:

- Planejar, mediar e acompanhar ações formativas com formadores, professores e gestores;
- Apoiar escolas na implementação de planos de ação locais;
- Organizar campanhas pedagógicas, eventos e ações de mobilização comunitária;
- Levantar e sistematizar boas práticas e necessidades formativas da rede.

• EQUIPES DE APOIO DA ESCOLA

As equipes de apoio da escola contam com integrantes que atuam nas escolas envolvidas no Programa de forma dirigida. Esses grupos mantêm certo contato com a equipe do Programa Escolas Criativas em ações específicas e se relacionam diretamente com as equipes da Secretaria, recebendo apoio, orientação e subsídio para a implementação do Programa nas suas unidades escolares. São esses:

- **Embaixadores Escolares** – De 1 (um) a 3 (três) profissionais (professores e/ou gestores escolares) por unidade escolar, que possuem espaço de mobilização e se destacam por sua paixão e capacidade para promover a adoção da Aprendizagem Criativa nas suas escolas.

Principais atribuições:

São Paulo - EC Plano de Trabalho revisado 04 02 docx docx 1 pdf

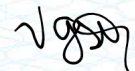
Código do documento c4de5fca-f2b3-41ee-afb9-da2a0947c4e8



Assinaturas



Veronica Gomes dos Santos
veronica.gomes@escolascriativas.org
Assinou



Eventos do documento

09 Apr 2026, 10:03:54

Documento c4de5fca-f2b3-41ee-afb9-da2a0947c4e8 **criado** por MÔNICA FONSECA DOS SANTOS DIVINO (f66266e5-bc40-45be-9472-768ee1d91269). Email: monica.fonseca@escolascriativas.org. - DATE_ATOM: 2026-04-09T10:03:54-03:00

09 Apr 2026, 10:05:11

MÔNICA FONSECA DOS SANTOS DIVINO (f66266e5-bc40-45be-9472-768ee1d91269). Email: monica.fonseca@escolascriativas.org. **REMOVEU** o signatário **veronica.gomes@escolascriativas.org** - DATE_ATOM: 2026-04-09T10:05:11-03:00

09 Apr 2026, 10:10:35

Substituição de Arquivo: monica.fonseca@escolascriativas.org enviou uma nova versão para o documento "EC Plano de Trabalho revisado 04 02 docx pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-04-09T10:10:35-03:00

09 Apr 2026, 10:14:38

Assinaturas **iniciadas** por MÔNICA FONSECA DOS SANTOS DIVINO (f66266e5-bc40-45be-9472-768ee1d91269). Email: monica.fonseca@escolascriativas.org. - DATE_ATOM: 2026-04-09T10:14:38-03:00

09 Apr 2026, 10:21:03

VERONICA GOMES DOS SANTOS **Assinou** (71ccb54d-d48e-41e1-b532-695a3176c0dd) - Email: veronica.gomes@escolascriativas.org - IP: 177.181.4.100 (b1b50464.virtua.com.br porta: 61258) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-04-09T10:21:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4e41d349dfb9b4ca7d78926142059f5928f0f96ad8c610cf6c0550f20f32cbf9

(SHA512):fa8603d6bb06009611f0133619e035512b7eea34eae6ae880b4135e4a4d38248c32c5babccd06f8e691bf7cc6e355040736fd3bbdbf290bd28649a4840d08528

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
